



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1194

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1194

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.880/22 DE 30 DE MARÇO DE 2.022

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALDOMIRO ANTÔNIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 212, 213 e 238 da Lei Municipal n. 1184/2018.

Considerando os fatos noticiados pelo Departamento Pessoal do Município de Paraíso, através do Protocolo n. 2708 datado de 30/03/2022;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da profissão pelo servidor CRISTIANO CLAYTON LOPES CALDERAN, brasileiro, solteiro, braçal, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 32.135.866-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 172.570.438-25;

Considerando que o fato supostamente praticado pelo servidor e noticiado pelo Departamento Pessoal constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando ainda que é dever do servidor público comparecer ao serviço público com assiduidade e pontualidade (artigo 210, inciso I da Lei Municipal n. 1184/2018);

Considerando o disposto no artigo 238 da Lei Municipal 1184/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade no serviço público, no tocante à conduta funcional do servidor CRISTIANO CLAYTON LOPES CALDERAN, brasileiro, solteiro, braçal, portador do RG. SSP/SP n.º 32.135.866-1, inscrito no CPF/MF n.º 172.570.438-25, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação de pena cabível se for o caso.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Alessandra Maura Fernandes, Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG. SSP.SP nº 22.601.253-0, inscrita no CPF/MF sob o n.º 132.310.538-70, que a presidirá, Leonardo Mialichi, Procurador do Município, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 30.404.940-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 267.887.948-80, e Paulo Humberto de

Souza Gonçalves, Motorista, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 28.823.941-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.703.948-14.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão processante nomeada através da presente portaria, deverá proceder a apuração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, prorrogados se necessário.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente Portaria, o comunicado encaminhado pelo Departamento Pessoal - protocolado sob o n. 2708 e o controle de jornada do servidor, referente ao período de 01/01/2022 até 30/03/2022.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 30 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, convoca os candidatos abaixo discriminados, aprovados em Processo Seletivo nº 003/2021, homologado em 15 de julho de 2021, para comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais (Declaração de Antecedentes Criminais, cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Casamento(se for casado) e ou Nascimento, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Comprovante de escolaridade, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos, Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PAS, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco), na Prefeitura Municipal de Paraíso (Setor de Pessoal), à Rua São Pedro nº 480, nesta cidade, **no dia 05 de Abril de 2022 às 8:00 horas**, e o não comparecimento será entendido como desistência da vaga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1194

Página 3 de 3

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

5º Classificado - ALFREDO ROSA FRIGERI

6º Classificado - CAMILA APARECIDA GUELFÍ

7º Classificado - GIOVANNI HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA

8º Classificado - RAILA MARIA HENRIQUE DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 01 DE ABRIL DE 2022.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

.....